

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RETIFICADOR Nº 33/2026-GP

CRATO - CE, 31 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 31/2026 – GP, de 30 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M., Edição 5933, contém erro material no inciso I do art. 2º;

CONSIDERANDO que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e postos de saúde prestam atendimentos eletivos e programados, não se enquadrando como serviços de urgência e emergência de funcionamento ininterrupto;

CONSIDERANDO que a inclusão dos postos de saúde no rol de exceções ao ponto facultativo contraria a prática administrativa e a natureza dos serviços por eles prestados,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o inciso I do art. 2º do Decreto nº 31/2026 – GP, de 30 de março de 2026, para exclusão dos postos de saúde do rol de serviços exceptuados do ponto facultativo.

Parágrafo único. A retificação de que trata o *caput* deste artigo opera-se nos seguintes termos:

Onde se lê:

"I – Serviços de saúde, incluindo Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), postos de saúde e demais unidades de atendimento de urgência e emergência;"

Leia-se:

"I – Serviços de saúde de urgência e emergência, incluindo Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e demais unidades de atendimento ininterrupto;"

Art. 2º. Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação do Decreto nº 31/2026 – GP.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2026-GP
CRATO - CE, 31 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO ZULEIDE FERNANDES DE QUEIROZ, inscrita no CPF sob o nº 232.480.843-91, do cargo de SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, simbologia CDS 01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 31 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2026 – GP
CRATO - CE, 31 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **ALESSANDRA BEZERRA DE BRITO**, solicitando a redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

CONSIDERANDO o Art. 134 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença para tratamento de saúde será concedida com vencimentos integrais e pelo prazo indicado no atestado médico;

CONSIDERANDO a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 2º, também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 101/2023, mediante a comprovação do vínculo familiar e da dependência econômica da beneficiária;

CONSIDERANDO o Parecer nº 135/2026 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao Ofício nº 081/2025 – PERÍCIAS – SMPG e o Laudo de Exame Médico Pericial nº 281202600068, os quais atestam a indispensabilidade de tratamento da própria saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **ALESSANDRA BEZERRA DE BRITO**, inscrita no CPF sob o nº 485.728.103-15, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 23 de janeiro de 2026 a 17 de janeiro de 2027.**

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2026 - GP
CRATO – CE, 31 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **MARIA JOSENAILE PIRES REIS**, solicitando a redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

CONSIDERANDO o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

CONSIDERANDO a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 101/2023, mediante a comprovação do vínculo familiar e da dependência econômica da beneficiária;

CONSIDERANDO o Parecer nº 136/2026 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao Ofício nº 083/2026 – PERÍCIAS – SMPG e o Laudo de Exame Médico Pericial nº 231202600051, os quais atestam a indispensabilidade da assistência pessoal ao seu genitor;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **MARIA JOSENAILE PIRES REIS**, inscrita no CPF sob o nº 326.261.693-15, ocupante do cargo de PROFESSOR PV2, 200hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 21 de janeiro de 2026 a 19 de julho de 2026.

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2026 - GP
CRATO – CE, 31 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **EDNA CRISTINA NUNES DE MELO SOUSA**, solicitando a redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

CONSIDERANDO o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

CONSIDERANDO a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 101/2023, mediante a comprovação do vínculo familiar e da dependência econômica da beneficiária;

CONSIDERANDO o Parecer nº 107/2026 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao Ofício nº 065/2026 – PERÍCIAS – SMPG e o Laudo de Exame Médico Pericial nº 81202600012, os quais atestam a indispensabilidade da assistência pessoal ao seu esposo;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **EDNA CRISTINA NUNES DE MELO SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 348.734.223-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 200hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 06 de janeiro de 2026 a 04 de julho de 2026.**

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2026 - GP
CRATO – CE, 31 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **MARÍLIA SILVA LIMA FURTADO DE MACÊDO**, solicitando a redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

CONSIDERANDO o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

CONSIDERANDO a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 101/2023, mediante a comprovação do vínculo familiar e da dependência econômica da beneficiária;

CONSIDERANDO o Parecer nº 106/2026 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao Ofício nº 064/2026 – PERÍCIAS – SMPG e o Laudo de Exame Médico Pericial nº 91202600018, os quais atestam a indispensabilidade da assistência pessoal ao cônjuge;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **MARÍLIA SILVA LIMA FURTADO DE MACÊDO**, inscrita no CPF sob o nº 758.007.643-87, ocupante do cargo de PROFESSOR REF 06/PV 2, 300hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 16 de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2026.**

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2026 - GP
CRATO – CE, 31 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **LUCIANA MAIA PIRES OLIVEIRA**, solicitando a redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

CONSIDERANDO o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

CONSIDERANDO a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 101/2023, mediante a comprovação do vínculo familiar e da dependência econômica da beneficiária;

CONSIDERANDO o Parecer nº 108/2026 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao Ofício nº 063/2025 – PERÍCIAS – SMPG e o Laudo de Exame Médico Pericial nº 3012202500126, os quais atestam a indispensabilidade da assistência pessoal a sua irmã incapaz

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 25% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **LUCIANA MAIA PIRES OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 140.478.373-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 200hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 18 de dezembro de 2025 a 01 de janeiro de 2027.**

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/2026 - GP
CRATO - CE, 31 DE MARÇO DE 2026.

O **Prefeito Municipal do Crato/CE**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, assim como art. 92, VI da Lei Municipal nº 917/71;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7237012, datado de 30 de janeiro de 2026, efetuado pelo servidor Municipal, **JOSÉ NIELYSON DE SOUZA GUALBERTO**, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional nº 50970, lotado na Secretaria Municipal de Educação, solicitando vacância do cargo público em razão de posse noutro cargo público inacumulável;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL nº 146/2026**, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que a vacância, na legislação municipal vigente, **implica o desligamento definitivo do cargo**, nos termos do art. 92, VI, do Estatuto do Servidor Público Municipal do Crato (Lei nº 917/71), e que a possibilidade de **recondução ao cargo de origem não possui previsão expressa na Lei Municipal nº 917/71**, nem na Lei Orgânica do Município do Crato; e que, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça no RMS 46.438/MG, a aplicação analógica da Lei nº 8.112/1990 não é cabível quando a legislação municipal é omissa, por força da autonomia municipal para legislar sobre o regime jurídico de seus servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, ao servidor público municipal, **JOSÉ NIELYSON DE SOUZA GUALBERTO**, Professor, matrícula funcional nº 50970, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2026 - GP
CRATO - CE, 31 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, em seus Arts. 128, 140 e 141;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor pública municipal, **LUCAS BANDEIRA ALMEIDA**, através do requerimento, datado do dia 03 de março de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 228/2026-PGM, opina pela possibilidade do deferimento da solicitação em comento, bem como o Ofício 195/2026, datado de 18 de março de 2026, pela Secretaria Municipal de Educação, o qual acompanha o Parecer mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, pelo período de 3 (três) anos, ao servidor **LUCAS BANDEIRA ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de Intérprete de braille, matrícula 50910, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença de que trata esta Portaria será concedida pelo período de **03 (três) anos**, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º O servidor deverá reassumir suas funções imediatamente após o término do prazo estabelecido no Art. 2º, ou a qualquer tempo, caso desista da licença.

Art. 4º A não reapresentação do referido servidor à Secretaria na qual está lotado, para desempenho de suas funções, no primeiro dia útil após a expiração do prazo de licença previsto nesta Portaria, acarretará ausência injustificada ao trabalho.

Art. 5º A ausência injustificada do servidor ao serviço por prazo superior a **30 (trinta) dias consecutivos** configura **abandono de cargo**, sujeitando-a à instauração de processo administrativo e punição nos termos da Lei Municipal nº 917/1971 e demais disposições legais atinentes à espécie.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

ERRATA: PORTARIA Nº 190/2026 - GP

A presente errata se presta a corrigir a PORTARIA Nº 90/2026-GP, de 27 de março de 2026, publicada na edição 5932, fls.06, do Diário Oficial do Município do Crato/CE- D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

**PORTARIA Nº 190/2026-GP
CRATO/CE, 27 DE MARÇO DE 2026.**

Institui Comissão Especial de Coordenação do Processo de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027 e Lei Orçamentária Anual – LOA 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Administração Pública se rege pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, “caput”, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e participação popular na elaboração dos instrumentos de planejamento;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade imposta pela Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Orgânica do Município, de elaboração das leis orçamentárias pelos entes federados;

CONSIDERANDO que a elaboração dos projetos de leis orçamentários pressupõe a consolidação e a análise de informações pelos Poderes do Município e a articulação entre seus órgãos;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Coordenação do Processo de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027 e composta pelos seguintes membros e coordenada pelo primeiro:

I – Iraci Morais de Brito Roca, matrícula nº 57019, ocupante do cargo de Secretária Executiva de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

II – Mirela Ludmila Nogueira de Moraes, matrícula nº 56809, ocupante do cargo de Assessora II, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

III – Andersson Alves da Silva, matrícula nº 51176, ocupante do cargo de Engenheiro de Produção, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;

IV- David Pinheiro Araújo, matrícula nº 23769, ocupante do cargo de Coordenador Especial de Finanças e Orçamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;

V - Maria Alyne Barbosa da Silva, matrícula nº 56745, ocupante do cargo de Coordenadora Especial de Gestão Legislativa e Tributária, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

VI – André Guerreiro Lima, matrícula nº 56998, ocupante do cargo de Assessor Especial II, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial:

- I- Coordenar e orientar o processo de elaboração da LDO 2027 e da LOA 2027, junto às unidades orçamentárias do Município;
- II- Coordenar o processo de participação popular na elaboração das leis orçamentárias;
- III- Consolidar as propostas setoriais encaminhadas pelas Secretarias Municipais e demais órgãos;
- IV- Analisar a compatibilidade das propostas com o Plano Plurianual – PPA vigente e com os limites fiscais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

V- Zelar pelo cumprimento dos prazos previstos na Lei Orgânica Municipal e na legislação federal aplicável;

Art. 3º. Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá livre acesso a toda a documentação, sistemas e demais informações que entender pertinentes junto aos órgãos da Administração.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá os seguintes prazos, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e envio para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

I – Até 05 de maio de 2026 para conclusão dos trabalhos referentes à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027;

II – Até 15 de setembro de 2026 para conclusão dos trabalhos referentes à elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 107/2025 – GP.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2026.

André Barreto Esmeraldo

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 531/2026 – SMPG

CRATO - CE, 31 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR SAMUEL GUEDES VALENTIM, inscrito no CPF sob o nº 001.761.593-39, do cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 31 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**PORTARIA Nº 07/2026 - SECULT
CRATO/CE, 31 DE MARÇO DE 2026**

A **Secretária de Cultura do Município de Crato, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Seleção e Homologação do **Edital de Chamamento Público 004/2026 POLITICA NACIONAL DE CULTURA VIVA PNCV**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, conforme indicados a seguir.

I - **Michelle Pinto Maciel**, Gestora Executiva da Casa de Saberes do Cego Aderaldo, inscrita no CPF sob o nº 015.212.833-62;

II – **Ana Maria Siebra de Lima**, servidora da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CPF sob o nº 070.589.993-41;

III - **Thiago Rodrigues**, Produtor Cultural / Escritório do Minc no CE, inscrito no CPF sob o nº 006.595.783-01

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Cultura, em 31 de março de 2026.

Maria Fabiana Gomes Vieira
Secretária Municipal de Cultura

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 / 2026 -
PNAB CICLO DA SEMANA SANTA**

RESULTADO FINAL

A Comissão de Seleção e Homologação do edital **PNAB CICLO DA SEMANA SANTA** torna público o resultado final das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026 SECULT.



MALHAÇÃO DO JUDAS (Ampla Concorrência)			
INSCRIÇÃO	PROPONENTE/PROPOSTA	PONT. FINAL	RESULTADO
on-993245502	Felipe José da Silva	64	Classificado
on-745449789	ANDRÉ RICARDO RODRIGUES	62	Classificado
on-1886832195	Wagner Rodrigues da Silva	61,33	Classificado
on-1672210974	Mário Sérgio Barbosa	60	Classificado
on-992066079	Francisca Samyra Tenório Bezerra	60	Classificado
on-400616215	Francisco José Bento da Silva	60	Classificado
on-71359835	Osmano Ferreira de Macêdo	60	Classificado
on-445687684	Sheyla Cristiana Pereira Juca (ASSOCIACAO ESPORTIVA E CULTURAL DO BAIRRO BATATEIRA)	59,33	Classificado
on-547201449	Ivaneide Leandro Meneses	59,33	Classificado de acordo com o ítem 2.2 do edital
on-1710735977	Cicero Rodrigues de Oliveira	52	Classificável
on-314177984	Suenia Cassia Silva Leite	52	Classificável
MALHAÇÃO DO JUDAS (Cotas para pessoas indígenas)			
on-507813721	José Olavio de Sousa (Zé Miúdo)	59,33	Classificado
MALHAÇÃO DO JUDAS(Cotas para pessoas negras)			
on-51890860	José Roberto Silverio de Sousa	59,33	Classificado
PAIXÃO DE CRISTO (Ampla Concorrência)			
on-199090369	Gabriel de Alencar Linard Lustosa	62	Classificado

Crato - CE, 31 de março de 2026.

Maria Fabiana Gomes Vieira
Secretária Municipal de Cultura

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000027/2026- Edital Retificado nº 92183/2026 - PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 2025.12.18.3 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria de MEIO Ambiente e Mudança do Clima. OBJETO: Contratação De Serviços De Engenharia Para Reforma E Ampliação Da “Casa Do Guarda” Localizada Na Floresta Nacional Do Araripe No Município Do Crato/Ce. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 12/05/2026 às 10h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no sítio eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com. Crato-CE, 31 de Março de 2026. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000041/2026 - Edital nº 93101/2026 - PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 2026.03.10.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria de Educação. OBJETO: Contratação Dos Serviços De Engenharia Para Reforma E Adequação Do Bloco 1 E Da Quadra Da E.E.I.E.F. Maria Yara De Brito Gonçalves (Caic Gisélia Pinheiro) No Município De Crato/Ce. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 12/05/2026 às 09h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no sítio eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com. Crato-CE, 31 de Março de 2026. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário Municipal de Administração torna público o extrato do Quinto Aditivo ao Contrato nº 2021.02.10.1, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.01.20.1, cujo objeto é a locação de imóvel, localizado na Praça da Matriz nº 198, Distrito de Ponta da Serra, Crato/CE, para abrigar uma Agência Comunitária dos Correios, através da Secretaria de Administração do Município de Crato/CE e a PRORROGAÇÃO por mais de 12 (doze) MESES do prazo de vigência contratual.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRATO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

LOCADORA: TEREZINHA BENICIO DE ALMEIDA RIBEIRO

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 MESES

ASSINA PELO LOCATÁRIO: IRACI MORAIS DE BRITO ROCA

Crato/CE, 06 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Extrato de contrato nº 2026.20.30.01. oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 2890202626. fundamento: artigo 74, inciso II, da lei federal nº 14.133/2021, atualizada. objeto: contratação da atração artística "RPM- O Legado, para apresentação no evento Cariri Motofest 2026. contratada: Samantha Pereira de Jesus - ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 40.627.371/0001-12, valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Dotação Orçamentária: 2801.122.0021 2.203. Elemento de despesas 3.3.90.39.00. Signatários: da contratante – Antonio Morais Brito. Da contratada: Samantha Pereira de Jesus. vigência do contrato: 60 (sessenta) dias. Crato/CE, 24 de março de 2026

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.17.1, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.07.2, CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, BUFFET, REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO. CONTRATADO: BR ALL COMERCIO, SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.054.102/0001-06. 16 DE JANEIRO DE 2026.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Finanças do Município de Crato torna público o extrato do primeiro aditivo ao contrato nº 2025.03.27.1 decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.18.1, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de servidor em nuvem na modalidade iaas (infraestrutura como serviço), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município do Crato/CE, nas condições estabelecidas no termo de referência. Objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual - contratante: Secretaria de Finanças - contratada: GMAES TELECOM LTDA - prazo de duração: 12 meses - assina pela contratada: Paulo Cesar Roberto Silva - assina pela contratante: Rennan Lobo Xenofonte. Crato/CE, 27 de março de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.08.16.1, decorrente do Chamamento Público nº 2023.12.27.6, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, resolvem fazer um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE SAÚDE e CENTRALLAB CENTRAL DE ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA. Crato/CE, 05 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**PORTARIA Nº 145/2026-SMS
CRATO/CE, 31 DE MARÇO DE 2026.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente ANA MARIA XAVIER DOS SANTOS para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 31/03/2026 a noite e retornando no dia 01/04/2026.

NOME	Antônio Martins De Freitas	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	863.979.823-00	PERÍODO	31 de março e 01 de abril de 2026
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 31 de março de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 66/2026-GP

PORTARIA Nº 146/2026-SMS
CRATO/CE, 31 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente RAIMUNDO GOMES DE FARIAS para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 31/03/2026 a noite e retornando no dia 02/04/2026.

NOME	Eduardo Siebra Macedo	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	024.470.493-74	PERÍODO	31 de março, 01 e 02 de abril de 2026
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	03 (três) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 31 de março de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 66/2026-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**PORTARIA 166/2026 – SMPG**

Crato, 31 de Março de 2026.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DA ANUNCIAÇÃO PATRICIO**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **103202600177** ao(à) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DA ANUNCIAÇÃO PATRICIO, DOCENTE**, de matrícula(s) nº **51061**, portador(a) do CPF: **276.419.613-04**, a contar do dia **10/03/2026** a **29/03/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 31 de Março de 2026

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 170/2026-GP

PORTARIA 167/2026 – SMPG

Crato, 31 de Março de 2026.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **MARIA LUCIDE SAMPAIO SIEBRA**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **113202600181** ao(à) servidor(a) **MARIA LUCIDE SAMPAIO SIEBRA, DOCENTE**, de matrícula(s) nº **25849**, portador(a) do CPF: **157.056.503-10**, a contar do dia **10/03/2026** a **18/04/2026**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 31 de Março de 2026

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 170/2026-GP

PORTARIA 168/2026 – SMPG**Crato, 31 de Março de 2026.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **LUCIANA FRANCISCA PEREIRA SANTOS**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **103202600175** ao(à) servidor(a) **LUCIANA FRANCISCA PEREIRA SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de matrícula(s) nº **1506**, portador(a) do CPF: **545.616.803-06**, a contar do dia **04/03/2026 a 28/03/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 31 de Março de 2026

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

PORTARIA 169/2026 – SMPG**Crato, 31 de Março de 2026.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **PEDRO EDIGLEDSON DA SILVA OLIVEIRA**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **163202600191** ao(à) servidor(a) **PEDRO EDIGLEDSON DA SILVA OLIVEIRA, TÉC. DE ENFERMAGEM**, de matrícula(s) nº **52273**, portador(a) do CPF: **090.279.503-18**, a contar do dia **15/03/2026 a 28/04/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 31 de Março de 2026

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

PORTARIA 170/2026 – SMPG**Crato, 31 de Março de 2026.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **TERESINHA PORFIRIO DO NASCIMENTO**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **163202600188** ao(à) servidor(a) **TERESINHA PORFIRIO DO NASCIMENTO, DOCENTE**, de matrícula(s) nº **2021**, portador(a) do CPF: **462.165.533-72**, a contar do dia **13/03/2026 a 27/03/2026**.
Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 31 de Março de 2026

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

PORTARIA 171/2026 – SMPG**Crato, 31 de Março de 2026.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **LARISSA RABECHE DUARTE DIAS**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **133202600186** ao(à) servidor(a) **LARISSA RABECHE DUARTE DIAS, GUARDA MUNICIPAL**, de matrícula(s) nº **55469**, portador(a) do CPF: **615.554.723-89**, a contar do dia **11/03/2026 a 24/03/2026**.
Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 31 de Março de 2026.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

PORTARIA 172/2026 – SMPG**Crato, 31 de Março de 2026.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **RISALVA ALVES DA SILVA**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **93202600169** ao(à) servidor(a) **RISALVA ALVES DA SILVA, DOCENTE**, de matrícula(s) nº **2469**, portador(a) do CPF: **805.078.753-20**, a contar do dia **05/03/2026 a 19/03/2026**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 31 de Março de 2026.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

PORTARIA 173/2026 – SMPG**Crato, 31 de Março de 2026.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **ROBSON LEITE SAMPAIO**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **163202600190** ao(à) servidor(a) **ROBSON LEITE SAMPAIO, MÉDICO(A) ATENÇÃO BÁSICA**, de matrícula(s) nº **51063**, portador(a) do CPF: **670.577.133-04**, a contar do dia **16/03/2026 a 14/05/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 31 de Março de 2026

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão****Portaria nº 170/2026-GP**

PORTARIA 174/2026 – SMPG**Crato, 31 de Março de 2026.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **JOSIMAR DE MOURA**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **243202600195** ao(à) servidor(a) **JOSIMAR DE MOURA, GUARDA MUNICIPAL**, de matrícula(s) nº **51194**, portador(a) do CPF: **790.514.484-49**, a contar do dia **18/03/2026 a 16/05/2026**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. 31 de Março de 2026.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 170/2026-GP

PORTARIA Nº 175/2026 – SMPG.
CRATO/CE, 31 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Determina Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do Crato-CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal Nº 39/2025 – GP, de 15 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento dos servidores públicos municipais do Crato-CE, em prol da eficiência e um serviço público de qualidade com supedâneo nos Princípios Jurídicos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência e a responsabilidade aferida à Administração Pública para apuração de irregularidades ocorridas no serviço público, praticadas por seus servidores no exercício de suas funções ou em razão dela, que chegam ao conhecimento da autoridade instauradora;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover imediata apuração, quer seja através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando-se ao investigado ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o inteiro teor do ofício nº 039/2026-SMASC e seus anexos, contendo cópia do ofício nº 83/2025, quais sejam: cópia da Resolução 06/2025 – CMDICA que instituiu a Comissão de Avaliação e Monitoramento de Denúncias; Denúncia realizada pela Sra. Tayres Gonçalves de Souza, no dia 28/05/2025; Ata nº 02 da Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação e Monitoramento de Denúncias – CMDICA para socialização da denúncia recebida; Ata nº 03 contendo a oitava da Conselheira Tutelar Sra. Jessica Luanna; Ata nº 04 contendo a oitava da Conselheira Tutelar Sra. Helena Maria Alencar Linard Soares de Oliveira e a Ata Nº 05 contendo a reunião ordinária para oitava do Conselheiro Tutelar Sr. Ronuery Rodrigues; cópia do ofício nº 52/2025- CMDICA e cópia do ofício nº 57/2025-CMDICA e o inteiro teor do respectivo acervo documental, passíveis de apuração mediante Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a Portaria do Executivo Municipal nº 179/2026 -GP de 23 de março de 2026, que nomeia os membros da CPPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar com competência para apurar através do Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, condutas indisciplinadas praticadas por servidores públicos e fatos conexos até então ignorados e que emergirem no decorrer da apuração, com garantia do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, insitos no art. 5º, LV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os critérios que informam o processo administrativo disciplinar, mormente a obrigatoriedade de cumprimento dos critérios de atuação conforme a lei e o direito; atendimento aos fins de interesse coletivo, vedada a renúncia total ou parcial de poderes e competências, salvo autorização legal; objetividade no interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes e autoridades; atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé, adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento ao interesse público, indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarão a decisão e garantia da reta justiça na apuração das irregularidades praticadas por servidores públicos no exercício de suas funções ou em razão dela que chegam ao seu conhecimento;

CONSIDERANDO o teor o inteiro teor do ofício nº 039/2026-SMASC e seus anexos, contendo cópia do ofício nº 83/2025, quais sejam: cópia da Resolução 06/2025 – CMDICA que instituiu a Comissão de Avaliação e Monitoramento de Denúncias; Denúncia realizada pela Sra. Tayres Gonçalves de Souza, no dia 28/05/2025; Ata nº 02 da Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação e Monitoramento de Denúncias – CMDICA para socialização da denúncia recebida; Ata nº 03 contendo a oitava da Conselheira Tutelar Sra. Jessica Luanna; Ata nº 04 contendo a oitava da Conselheira Tutelar Sra. Helena Maria Alencar Linard Soares de Oliveira e a Ata Nº 05 contendo a reunião ordinária para oitava do Conselheiro Tutelar Sr. Ronuery Rodrigues; cópia do ofício nº 52/2025- CMDICA e cópia do ofício nº 57/2025-CMDICA e o inteiro teor do respectivo acervo documental, encaminhado à CPPAD deste Município, que tratam de supostas irregularidades nas condutas adotadas pelos Conselheiros L. C. , Conselheira, e o Conselheiro Sr. R. R. , Conselheira Sra., V. L, no exercício da função, bem como a obrigatoriedade de observância aos deveres estatuídos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 917/1971),

subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União (Lei Federal nº 8.112/90) e na legislação especial, além da necessidade de observância às disposições previstas no ECA e demais normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que a(s) denúncia(s) versam sobre suposta(s) conduta(s) atentatória(s) às normas disciplinares do Serviço Público, elencadas na Lei Municipal nº 917/1971-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.112/90, combinadas com o ECA e demais normas aplicáveis ao caso específico conforme expressam os aludidos documentos e seus anexos, cujas denúncias são passíveis de apuração e sanção através de Processo Administrativo Disciplinar

R E S O L V E

Artigo 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do(a) Conselheiro(a) Tutelar, Sr.(a) C. R. R. C., Código nº 57024; Sra. J. L.C. B. G., Código nº 57024, lotados no Conselho Tutelar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Crato-CE para apuração das supostas irregularidades contidas no referido ofício e respectiva documentação que o guarnece e eventuais fatos conexos que emergirem no curso da apuração, assegurando aos conselheiros investigados as Garantias Constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, ressaltando-se que em respeito à integridade dos servidores investigados, as condutas só serão tipificadas no Termo de Indiciamento e o(a) servidor(a) só será qualificado(a) nos próprios autos processuais e também por ocasião da notificação/intimação/citação, com esteio na Lei de Acesso à informação (Lei Federal nº 12.527/11);

Artigo 2º - O Processo terá o rito ordinário e será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 3º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já autorizada prorrogação automática por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem;

Parágrafo Único – Na inviabilidade de conclusão do processo administrativo na data aprazada, fica automaticamente autorizado e renovado o prazo por 60 (sessenta) dias, sem necessidade de solicitação de pedido de prorrogação e publicação de portaria de prorrogação.

Artigo 4º – Durante o período dos trabalhos, deverão ser respeitados os direitos ao Contraditório e à Ampla Defesa em favor do Servidor processado e após a conclusão dos trabalhos, a Comissão remeterá os autos, juntamente com relatório conclusivo de suas atividades à autoridade competente para decisão.

Artigo 5º – A contagem dos prazos será realizada em dia útil, conforme preconizada no Código de Processo Civil, aplicado de forma supletiva e subsidiária ao Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 6º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 31 de março de 2026.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 170/2026-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO****07.587.975/0001-07**

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMMA a SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS para Obra/Projeto de Reconstrução do Mercado Público Wilson Roriz, com execução projetada de aproximadamente 3.585,41m² de área construída, localizado na rua Monsenhor Esmeraldo, s/n, esquina com a rua Nelson Alencar, bairro centro, MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.